



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

SANÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 016/2021

OFICIO LEGISLATIVO Nº 070/2021

O **PREFEITO DE MILAGRES, BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Milagres, e.

- **CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei nº 016/2021 foi detidamente analisado pelas Comissões responsável, final, que deliberou pela sua constitucionalidade;

- **CONSIDERANDO** que os citados pareceres das referidas comissões foram analisados e recepcionados pelo plenário da Casa Legislativa;

- **CONSIDERANDO** que após percorrer todas as fases o referido Projeto de Lei foi aprovado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Milagres, por UNANIMIDADE,

RESOLVE

Art. 1º - Sancionar o projeto de lei nº 016/2021, aprovado;

Art. 2º - Determinar a publicação da referida lei.

Milagres, Bahia, 20 de agosto de 2021.

CÉZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 581 DE 20 AGOSTO DE 2021

**ALTERA LEIS MUNICIPAIS DE Nº 454/2012
E Nº 486/2013 COM RELAÇÃO AO CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Alterar o Anexo I e o Anexo V, da Lei 454, de 20 de abril de 2012, bem como o Anexo III, da Lei nº 486, de 31 de outubro de 2013, passando a ser da seguinte forma:

Denominação	Carga horária	Quant.	Valor (R\$)	Símbolo
Assessor de Ensino	40 horas semanais	10	R\$1.950,00	AE
Assessor de Ensino	20 horas semanais	35	R\$1.100,00	CC-07

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2021.

CEZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito de Milagres/BA